
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2024.

Regulamenta Concessão de Suprimento de Fundo ao Servidor Lindomjonson da Silva Costa para despesas determinadas no art. 2º e 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00008621/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Lindomjonson da Silva Costa**, cadastro nº 1000063, ocupante do cargo de cuidador de alunos, lotado na Divisão de Recursos Humanos-DIRH/CGM, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183-Manutenção da Controladoria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (**noventa**) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (**vinte**) dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2D04E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/04/2024. Edição 3697
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>